



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PORTARIA N.º 189/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.620 DE 01 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo de Delfinópolis-MG, criada através da Lei Municipal n.º 2.569/2024, de 03 de julho de 2024.

Art. 2.º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo de Delfinópolis-MG, com os respectivos suplentes:

I- Presidente

Julia Gmeiner Caminhag Monteiro
Procuradora Municipal

Suplente da Presidente

Gustavo Alves Couto Rosa
Auxiliar Administrativo em Cargo Comissionado de Encarregado Geral da Balsa.

II- Membro I

Eliene Aparecida de Freitas Mizael
Técnico de Pessoal

Suplente do membro I

Luciane Cristina Silva Russo
Auxiliar Administrativo em Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Secretaria

III- Membro II

Maria Aparecida de Andrade
Auxiliar Administrativo

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Suplente do membro II

Giselda Aparecida Pontes de Castro

Auxiliar Administrativo em Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação

Art. 3.º - A presente Comissão Permanente assumirá a condução das sindicâncias e processos administrativos cuja oitiva de testemunhas e acusados não tenha sido realizada até a presente data.

Parágrafo único - Os procedimentos em que a oitiva de testemunhas e acusado já tenha sido realizada não serão concluídos pela presente Comissão Permanente, isto é, serão de responsabilidade da Comissão Processante responsável pela condução da oitiva.

Art. 4.º - Na hipótese de os suplentes ocupantes de cargo comissionado assumirem a condução dos trabalhos, não será devido o recebimento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.º 2.620 de 01 de maio de 2025.

Art. 5.º - A comissão acima designada deverá instalar-se de imediato, a partir da publicação desta Portaria, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 163/2024, de 20 de junho de 2024.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Delfinópolis-MG, 05 de maio de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis